



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW

EMPRESA VENCEDORA: CINTIA MARA JONER - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00

PRESIDENTE
Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 20/08/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 175

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de 02 (duas) Palestras Show motivacionais a serem ministradas às mães Pato Bragadenses e Servidores Públicos Municipais.

FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER - ME, CNPJ n.º 19.243.728/0001-72

DO VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATAS DE APRESENTAÇÃO: 30/08/2015 e 18/09/2015

Pato Bragado – PR, em 19 de agosto de 2015.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 19/08/15 FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronica Nº 734
de 19/08/15 FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4155
de 20/08/15 FL. 30
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de agosto de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de duas palestras Show motivacionais, a serem ministradas às mães e servidores Públicos do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.05 – 4328 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4328	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4326
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082411500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2054000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2015 até 18/08/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.400,00
Liquidado até o Período. =	2.400,00
Pago até o Período..... =	2.400,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de 02 (duas) palestras Show motivacionais, a serem ministradas para todas as Mães Pato Bragadenses interessadas, bem como para servidores públicos municipais, visando proporcionar aos participantes, auto estima elevada para melhorar a sua vida pessoal e de trabalho em equipe. Cada Palestra Show terá duração aproximada de 02 (duas) horas.

As palestras Show serão realizadas com inclusão de dinâmicas de grupo, atividades expositivas e reflexivas, canções e histórias, cujo tema envolve motivação, mudanças de hábitos e rotinas, projetos de vida, superação, equilíbrio entre corpo e mente, associação de ideias, prosperidade, felicidade e entre outros.

FORNECEDOR

CINTIA MARA JONER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.243.728/0001-72, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Sala 1, Centro, Cidade de Campo Erê, SC, CEP 89.980-000, neste ato representada pela sócia a senhora Cintia Mara Joner, portadora do CPF n.º 048.358.449-55.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e "caput" do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO e PAGAMENTO

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor será pago à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, mediante apresentação de Nota Fiscal de cobrança.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.05 –4328 – Serviços Técnicos Profissionais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE APRESENTAÇÃO

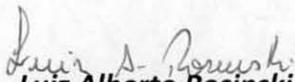
Palestra Show para as mães Pato Bragadenses: Dia 30/08/2015, nas dependências do Centro Poliesportivo Cristal, sito no prolongamento da Avenida Continental, Município de Pato Bragado – PR, com horário de início à definir.

Palestra Show para os Servidores Públicos Municipais: Dia 18/09/2015, nas dependências do Centro Cultural Arte e Encanto, no Município de Pato Bragado – PR, com horário de início à definir.

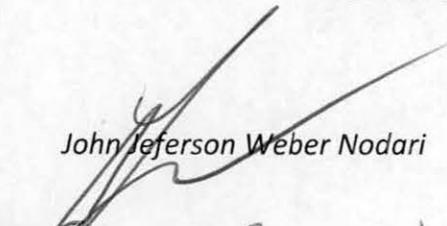
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

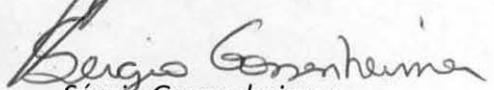
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, considerando o renome das bandas contratadas..

Pato Bragado – PR, em 19 de agosto de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jefferson Weber Nodari


Sérgio Gossenheimer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015.

OBJETO: Palestra Show Motivacional

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação das Palestras Show Motivacionais, conforme descrito neste certame, da empresa **CINTIA MARA JONER - ME**, ao valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: 02 PALESTRA SHOW motivacional a serem ministradas às mães do Município e Servidores Públicos.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015 que a Secretaria de Educação e Cultura deseja contratar um consagrado Grupo para apresentação durante os festejos de aniversário do Município, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do aspecto material do processo de inexigibilidade de licitação

É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho¹ explica que:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. [...] Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

[...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. (grifo nosso)

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta de uma palestra em formato de show artístico, sendo que ao que parece os palestrantes contam com renome regional.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Dos aspectos formais do processo de inexigibilidade de licitação

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de Inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (Grifo nosso).

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante; (I) justificar a situação de inexigibilidade; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 293.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

na Imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Quanto ao preço, verificamos que encontra-se dentro dos preços de mercado deste grupo, conforme declaração da Secretária de Educação Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

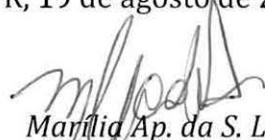
Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **CINTIA MARA JONER - ME**, pelo valor acordado de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de agosto de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015

OBJETO: Palestra Show Motivacional

Comunico a Empresa **CINTIA MARA JONER - ME**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 267.

Pato Bragado – PR em 19 de agosto de 2015.

Á Senhora Promotora de Justiça

ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de M. C. Rondon-Pr.

Rua Tiradentes, 1120, centro, ed. Do Fórum, CEP 85.960-000

Ref. Resposta ao Ofício nº 576/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, diante do Ofício nº 576/2015, vem à vossa presença para dizer que, segundo informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos, este atendimento é prestado pela Servidora Concursada – Vanessa Fernanda Schons Ripp desde a data de 18/05/2015, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, prestadas no horário regular de expediente.

Sem mais, atentamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 267.

Pato Bragado – PR em 19 de agosto de 2015.

À Senhora Promotora de Justiça

ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de M. C. Rondon-Pr.

Rua Tiradentes, 1120, centro, ed. Do Fórum, CEP 85.960-000

Ref. Resposta ao Ofício nº 576/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, diante do Ofício nº 576/2015, vem à vossa presença para dizer que, segundo informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos, este atendimento é prestado pela Servidora Concursada – Vanessa Fernanda Schons Ripp desde a data de 18/05/2015, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, prestadas no horário regular de expediente.

Sem mais, atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de Serviços para a execução de palestra show para as mães a ser realizada dia 30/08/2015 e para os funcionários públicos no dia 18/09/2015. Com duração total de 3 horas, com dinâmicas de grupo, atividades expositivas e reflexivas, canções e histórias, cujo tema envolve motivação, mudanças de hábitos e rotinas, projetos de vida, superação, equilíbrio entre corpo e mente, entre outros. Serão utilizados recursos do Governo Municipal.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos

Solicitado Por: Maldi Rieger

Valor R\$ 6.500,00

Assinatura _____

Maldi Rieger
CPF: 784.088.739-20
de Assistência Social

Data da Solicitação 10 /08/2015

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 4326 palestra para mães

Data do Encaminhamento ____/____/____ **Assinatura** _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 12 / 8 / 15

Assinatura *A*

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação/de empresa para ministrar palestra show para/as mães a ser realizada dia 30/08/2015 e para os funcionários públicos no dia 18/09/2015. A palestra será realizada por meio de dinâmicas de grupo, atividades expositivas e reflexivas, canções e histórias, cujo tema envolve motivação, mudanças de hábitos e rotinas, projetos de vida, superação, equilíbrio entre corpo e mente, entre outros.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver através da contratação de empresa, palestra motivacional para mães do município e para funcionários públicos. Serão abordadas questões voltadas a comportamentos, relacionamentos, auto-estima, projetos de vida, entre outras.

***(03) Especificações técnicas**

O tema a ser desenvolvido envolve motivação, mudanças de hábitos e rotinas, projetos de vida, superação, equilíbrio entre corpo e mente, química mental, associação de idéias, prosperidade, felicidade entre outros.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A palestra para as mães terá duração de uma hora, no dia 30/08/2015, e a dos funcionários públicos será realizada no dia 30/08/2015, com duração de duas horas.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela Secretaria.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado, em até dez dias após a realização da palestra.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento realizado, bem como transporte, alimentação do palestrante e material utilizado no decorrer da palestra.



(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre o assunto a ser tratado.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Possibilitar os participantes momentos de descontração e aprimoramento de seus conhecimentos.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES**

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso nas atividades desenvolvidas com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, junto ao CRAS



D&C FEIRAS E EVENTOS - CINTIA MARA JONER- CNPJ- 19.243.728/0001-72
PALESTRA SHOW COM VILSON CECHETTI E DEIVID E EDUARDO

- **PARA AS MÃES DIA 30/08/15**
 - **PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO DIA 18/09/15**
- MUNÍCIPIO DE PATO BRAGADO – PR**

ASSUNTOS QUE PODEM SER ABORDADOS:

- O Despertar
- Equilíbrio corpo e mente
- Motivação;
- Boas Estratégias para Mudar a Rotina
- Mudança de Hábito;
- Projeto de Vida
- A química mental que envolve as pessoas, associação de idéias
- Prosperidade, Felicidade, Cultura e Liberdade;
- Superação
- Acreditar nas possibilidades, Sonhar ainda é preciso;
- Relacionamento para obter parcerias e buscar as conquistas;
- Princípios para triunfar

METODOLOGIA:

- FALAS PONTUAIS E REFLEXÕES
- CANÇÕES
- DINÂMICAS EM GRUPOS
- ATIVIDADES EXPERIMENTAIS
- HISTÓRIAS

SÃO UTILIZADO MUSICAS CONFORME OS ASSUNTOS ABORDADOS DURANTE A PALESTRA (AO VIVO). SERA FEITO DINAMICAS EM GRUPO DINAMICA DO ELOGIO DO ABRAÇO E LIBERDADE DO CORPO E MENTE.

ESPECIFICAÇÃO: PALESTRANTE VILSON CECHETTI E DEIVID E EDUARDO:

- EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL (CONDOR BLANCO DO CHILE)
- PALESTRANTE, AUTOR E PROFESSOR
- 2 MÚSICOS QUE TRABALHARÃO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO AS PALESTRAS
- SOM DE QUALIDADE E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O TRABALHO
- 1 SONOPLASTA QUE AUXILIARÁ NA HORA DA PALESTRA
- CDS E LIVROS

DURAÇÃO: CONFORME A NECESSIDADE DO CLIENTE

DIA 30/08/15 > VALOR : R\$ 3.000,00 (Período da Tarde)

DIA 18/09/15 > VALOR : R\$ 3.500,00 (Período da Tarde)

(No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.)

SITE: <http://levepalestrashow.com.br>

CAMPO ERÊ – SC 10 DE AGOSTO DE 2015

19.243.728/0001-72

**CINTIA MARA
JONER - MEI**

RUA SAG. CORAÇÃO DE JESUS, 700

CENTRO CEP 89 980-000

CAMPO ERÊ

SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINTIA MARA JONER - ME
CNPJ: 19.243.728/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:44:53 do dia 30/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2016.

Código de controle da certidão: **AA22.5D31.8E7D.30AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19243728/0001-72
Razão Social: CINTIA MARA JONER 04835844955
Nome Fantasia: CINTIA MARA JONER
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509152287468026

Informação obtida em 12/08/2015, às 15:44:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.243.728/0001-72
Certidão nº: 116709607/2015
Expedição: 12/08/2015, às 15:46:08
Validade: 07/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.